
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 037/2023, o qual resta assim ementado: “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente necessidade de abertura de elementos de despesas, com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Considerando que o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na fonte 266900000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, corresponde a superávit financeiro de exercícios anteriores de emenda parlamentar, tem-se a necessidade de investir esse recurso no corrente ano em aquisição de novos equipamentos, para melhor atender a necessidade de nossa população. Os demais valores na fonte 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, corresponde a Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, que através da criação do Bloco de Financiamento Piso Mato-grossense autoriza a compra de Equipamentos e Material Permanente e pagamento de Despesas com Pessoal, com Recurso Estadual. A fonte 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, governo federal autoriza o pagamento de despesas com Pessoal, sendo assim necessitamos da criação dos elementos de despesas com a fonte correspondente aos Recursos citados para adequação de despesas, melhor pormenorizado do ofício nº. 066/2023/SMAS, carreado a esta propositura.

Destaca-se ainda, que para dar cobertura aos créditos em conformidade com o inciso I¹ e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Inciso I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Inciso III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 10087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
26690000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16610000000	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	26690000000	115.000,00
TOTAL DA AÇÃO			120.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 20126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16610000000	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 20126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1145	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	166000000000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				5.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 20126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1151	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	166100000000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				10.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 10 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 066/2023- SMAS

Ofício nº. 0066/2023-SMAS

Campo Verde-MT, de 04 de Abril 2023.

Ilmo. Sr.
FELIPE TERRA CIRINEY
Procurador Municipal de Campo Verde
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 1349/2023
Data: 04/04/2023 09:28
Interessado: (P) ROSILEI PEREIRA BORGE...
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

Prezado Senhor,

Venho através do presente demonstrar a necessidade da elaboração do projeto de Lei para abertura do Crédito Suplementar Especial, para inclusão das Fontes de Destinação de Recursos no Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, em específico na Ação: 10087 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e no Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, em específico na ação: 20126 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, vigente na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023.

Considerando que o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) na fonte 26690000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, corresponde a superávit financeiro de exercícios anteriores de emenda parlamentar, temos a necessidades de investir esse recurso no corrente ano em aquisição de novos Equipamentos, para melhor atender a necessidade de nossa população. Os demais valores na fonte 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, corresponde a Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, que através da criação do Bloco de Financiamento Piso Mato-grossense autoriza a compra de Equipamentos e Material Permanente e pagamento de Despesas com Pessoal, com Recurso Estadual. A fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, governo federal autoriza o pagamento de despesas com Pessoal, sendo assim necessitamos da criação dos elementos de despesas com a fonte correspondente aos Recursos citados para adequação de despesas corretamente.

Sendo só o que tínhamos para tratar no momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2021